

Considerando as informações constantes do procedimento SEI n.º [0001525-78.2026.6.08.8051](#), concedo à servidora Regina Maria Torri, nos termos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 15.292, de 19 de dezembro de 2025, e da Portaria Conjunta n.º 1, de 8 de janeiro de 2026, Adicional de Qualificação relativo ao curso de Pós Graduação Lato Sensu em Direito e Processo Eleitoral - Tribunais Eleitorais - Área Judiciária, constituindo-se de 1 Valor de Referência, previsto no Anexo X da Lei n.º 11.416/2006 (6,5% do valor integral da CJ-1), com efeitos financeiros a partir de 09 de março de 2026.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

### **ATO Nº 123 DE 27/03/2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 31/03/2026**

O Desembargador Namyrcarlos de Souza Filho, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei 11.416 /2006, de 15 de dezembro de 2006, e com a Resolução tse nº 23.380/2012, de 08 de maio de 2012, resolve conceder adicional de qualificação decorrentes de ações de treinamento para os servidores listados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	%	INÍCIO EFEITO	FIM EFEITO
3097-68	Alessandra Grativol Venturi	1%	11.10.2025	10.10.2029
3097-10	Antonio Brasil Maia Filho	1%	28.02.2024	27.02.2028
3097-519	Evandro dos Santos	1%	23.12.2025	22.12.2029
3097-503	Giuliano Pires Martins	1%	12.04.2024	11.04.2028
3097182A	Joao Leonardo Angeleti Souza	1%	27.07.2025	30.06.2029
3097-105	Rone Santos Ninck	1%	29.07.2025	30.06.2029

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

### **ATO Nº 126 DE 27/03/2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 31/03/2026**

Considerando as informações constantes do procedimento SEI n.º [0001276-86.2026.6.08.8000](#), concedo à servidora Minelvina Martins Coelho Teixeira, nos termos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 15.292, de 19 de dezembro de 2025, e da Portaria Conjunta n.º 1, de 8 de janeiro de 2026, Adicional de Qualificação relativo ao curso de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão de Pessoas, área de Conhecimento Negócios, Administração e Direito, constituindo-se de 1 Valor de Referência, previsto no Anexo X da Lei n.º 11.416/2006 (6,5% do valor integral da CJ-1), com efeitos financeiros a partir de 25 de fevereiro de 2026.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

### **ATO Nº 96 DE 20/03/2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 31/03/2026**

*Institui a Comissão de Transporte de Eleitores com Deficiência e População de Territórios Indígenas, de Comunidades Remanescentes de Quilombos e demais Comunidades Tradicionais, no âmbito do TRE-ES e dá outras providências*

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.753, de 26 de fevereiro de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transporte de Eleitores com Deficiência e de Populações de Territórios Indígenas, de Comunidades Remanescentes de Quilombos e de demais Comunidades Tradicionais, responsável pela implementação do Projeto Seu Voto Importa, bem como pelo acompanhamento das medidas relativas ao transporte dos eleitores pertencentes a esses grupos e que não disponham de meios próprios para o comparecimento aos locais de votação no dia da eleição, assim constituída, sob a presidência da primeira::

- I - Representante da Corregedoria Regional Eleitoral;
- II - A servidora responsável pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão
- III - A Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
- IV - Representante da Secretaria de Administração e Orçamento;
- V - Representante da Assessoria de Comunicação Institucional.

Art. 2º Compete à Comissão, nos termos da Resolução TSE nº 23.753/2026:

- I - Planejar e coordenar as ações necessárias à garantia do transporte de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida e população de territórios indígenas e outros, que não disponham de meios próprios para o comparecimento aos locais de votação no dia da eleição;
- II - Articular-se com órgãos públicos e entidades privadas para viabilizar os meios de transporte adequados;
- III - Acompanhar a execução das medidas de transporte durante o período eleitoral, assegurando condições de igualdade e segurança;
- IV - Propor ajustes e melhorias nos procedimentos adotados, visando à efetividade da política de inclusão;
- V - Elaborar relatórios periódicos sobre as providências implementadas e os resultados obtidos;
- VI - Exercer outras atribuições correlatas previstas na Resolução TSE nº 23.753/2026.

Art. 3º As unidades administrativas e judiciais que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo deverão, no âmbito de suas respectivas competências, atuar de forma integrada e colaborativa para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na Resolução TSE nº 23.753/2026.

Parágrafo único. As unidades deverão adotar medidas, procedimentos e ações que contribuam para a implementação das diretrizes previstas no referido normativo, apoiando os trabalhos da Comissão instituída por este Ato e fornecendo as informações, o suporte técnico e operacional necessários ao alcance de suas finalidades.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 129 DE 27/03/2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 31/03/2026**

Considerando as informações constantes do procedimento SEI n.º [0001156-43.2026.6.08.8000](http://www.tre-es.jus.br/0001156-43.2026.6.08.8000), concedo aos servidores relacionados na tabela constante do anexo 1, nos termos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 15.292, de 19 de dezembro de 2025, e do §8º, do art. 3º da Portaria Conjunta n. 1, de 8 de janeiro de 2026, Adicional de Qualificação, referente à